Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR:

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	688/XIII/3. ^a
Proponente/s:	Um Deputado do Partido Pessoas- Animais- Natureza (PAN) – Deputado único representante de um partido
Assunto:	Inclui o homicídio no contexto de relação de namoro nos exemplos padrão concernentes ao crime de homicídio qualificado
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Parece não se justificar
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª)
	. ,

A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Nota:

Tendo sido solicitado o agendamento, por arrastamento, da presente iniciativa para a sessão plenária do próximo dia 14 de dezembro, conjuntamente com outras iniciativas, parece não se justificar, nesta fase, a sua baixa à comissão competente.

A assessora parlamentar, Isabel Pereira DAPLEN Ext 11591 11/12/2017